

LEI Nº 715 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 APROVADO PELA LEI Nº 704/2012” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Araguainha – MT **SRA. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 883.867,99 (oitocentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Art. 2.º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei fica respaldada pelo § 1º inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64 e anexo abaixo descrito.

I – Anexo I - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O COMPORTAMENTO DAS RECEITAS REALIZADAS EM 2013 E A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2013;

Art. 3º. O total do orçamento anual para o exercício financeiro de 2013 fixada no montante de R\$ 6.280.852,93 passará a ser de R\$ 7.164.720,92, considerando o valor do excesso de arrecadação de R\$ 883.867,9.

Art. 4º. Nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I- Abrir créditos suplementares de até mais o limite de 40% (quarenta) por cento do valor de R\$ 883.867,99 (oitocentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), usando os recursos previstos no art. 48, do mesmo dispositivo legal acima exposto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL